



Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1510/2012

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
PERCENTUAL DE 15,00% DO ORÇAMENTO DE
2012 EM EXECUÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em mais 15,00% (quinze por cento) do valor do orçamento em execução, no exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1404/2011 de 06/12/2011, nos termos do Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Setembro de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA